PROJETO DE LEI Nº /2018

Autor: Ver. Junior Tapajós - PR

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público de uma área pertencente ao município de Santarém à Associação dos Deficientes Físicos de Santarém - ADEFIS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF, autorizado a proceder a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) área com 900m2, situada à Rua Rosa Vermelha, entre Alameda 33 e Travessa Rosa Branca, s/nº, Bairro Aeroporto Velho, neste Município, com os demais dados identificativos na Matrícula do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrada com a inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal de Santarém sob o Nº 01.14.060.0262.001, que integra o patrimônio público municipal na categoria de bem público de uso especial, à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SANTARÉM - ADEFIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 84.545.219/0001-66, com sede temporária no Município de Santarém/PA.

Parágrafo Único - A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à Permissionária um espaço para construção e implantação de sua sede, visando a realização de atividades de atendimento e inclusão de pessoas com deficiências no Município de Santarém/PA, bem como para promover os direitos das mesmas.

Art. 2° - A permissão de uso terá prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município.

Art. 3° - O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato de concessão de uso da área objeto da presente permissão de uso, a seu critério, se for necessário ao atendimento do interesse social ora almejado.

Art. 4° - As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5° - A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 6° - Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a esta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de setembro de 2018.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PR

JUSTIFICATIVA

No ano de 1992 a Associação dos Deficientes Físicos de Santarém – ADEFIS foi criada, com o objetivo de defender os interesses e direitos comuns das pessoas com algum tipo de deficiência, sejam elas lesões físicas aparentes ou não, congênitas ou adquiridas.

Hoje a ADEFIS atende não somente ao município de Santarém, recebe deficientes de municípios vizinhos, muitas vezes encaminhados até mesmo pelos órgãos municipais, estaduais e privados. Com o passar dos anos a demanda só aumenta, e a falta de um local próprio e adequado dificulta que ofereçam um atendimento de melhor qualidade para essas pessoas, que buscam apenas que seus direitos sejam garantidos de forma satisfatória.

Diante da atual situação na qual se encontra a ADEFIS, com 876 sócios, com um corpo estrutural de 06 membros compondo a Diretoria e com a equipe mínima exigida pela Resolução N°. 17 de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, pode-se afirmar que é necessária uma sede maior e fixa para a realização de atividades de atendimento e inclusão de pessoas com deficiências no Município de Santarém/ PA.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por objetivo a permissão de uso de bem público por um período de trinta e cinco anos, tempo necessário para que a ADEFIS consiga angariar fundos para a construção de sua sede em terreno próprio, uma vez que atualmente a referida associação exerce suas atividades em um espaço alugado, sem estrutura capaz de atender o seu quadro de associados.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de setembro de 2018.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PR